



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Presidente:- Anderson Aparecido de Lima

Vice Presidente:- Denir Ferreira dos Santos

1º Secretário:- Stefano Bonvino Stafuzza.

2º Secretário:- Francisco Borges de Sousa Lima.

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Caio César Augusto, Denir Ferreira dos Santos, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco Borges de Sousa Filho, José Pugliesi de Oliveira Neto, José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico, Renan Lelis Lopes e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e dois, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores com direito a voto; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 05, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza pagamento de Pró-Labore; Projeto de Lei nº 06, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 07, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 08, de autoria do Executivo Municipal, que reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências; Projeto de Lei nº 09, de autoria do Executivo Municipal, que reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências; Projeto de Lei nº 10, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental Municipal e outras providências; Leis 3.048 a 3.051; Decretos nº 6.214 a 6.225; Ofício nº 111/2022 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 20/2022; Ofício nº 110/2022 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 22/2022; Ofício nº 117/2022 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 21/2022; Ofício nº 118/2022 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 24/2022; Ofício nº 119/2022 solicitando



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 23/2022; Ofício nº 100/2022 (Resposta ao Requerimento nº 13/2022 de autoria do vereador Rafael Talarico); Ofício nº 101/2022 (Resposta ao Requerimento nº 02/2022 de autoria do vereador José Pugliesi de Oliveira Neto); Ofício nº 102/2022 (Resposta ao Requerimento nº 19/2022 de autoria do vereador José Reginaldo Moretti); Ofício nº 112/2022 (Resposta ao Requerimento nº 25/2022 de autoria do vereador José Pugliesi de Oliveira Neto); Ofício nº 121/2022 (Resposta ao Requerimento nº 22/2022 de autoria do vereador Rafel Talarico); Balancete do Mês de Janeiro de 2022; Ofício nº 43/2022 do Deáguas (Balancete do mês de fevereiro de 2022); Antes da leitura do Expediente de Outros o Sr. Presidente usou a palavra para esclarecer e comunicar o indeferimento do pedido do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para leitura na íntegra de documento protocolado no dia 14/03/2022, cuja fundamentação do indeferimento encontra-se registrado em DVD, data supra; EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício encaminhado pela OAB Guaíra solicitando o uso do plenário para Solenidade Administrativa de Posse da Diretoria Eleita para o triênio 2022/2024; Ofício nº 135/2022 da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos encaminhando cópia da Moção de Repúdio nº 56/2022; Ofício nº 135/2022 do Ministério Público (Assunto: Solicitação de informações); Ofício protocolado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guaíra-SP (Assunto: Solicitação); Ofício nº 041/40/22 da polícia militar contendo a relação dos policiais militares da 4ª companhia que fazem jus a gratificação do convênio de trânsito municipal referente ao mês de fevereiro de 2022; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Requerimento nº 26/22, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferido e encaminhado; Requerimento nº 27/22, de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima, deferido e encaminhado; ; Requerimento nº 28/22, de autoria do Vereador André Luiz Gregório, deferido e encaminhado; ; Requerimento nº 29/22, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal; Indicação nº 67/22, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferida e encaminhada; Indicações nº 68/22 e 69/22, ambos de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 70/22, de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferida e encaminhada; Indicação nº 71/22, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 72/22, de autoria dos Vereadores Renan Lelis Lopes e Anderson Aparecido de Lima, deferida e encaminhada; Indicação nº 73/22, de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferida e encaminhada; Indicação nº 74/22, de autoria dos Vereadores Denir Ferreira dos Santos e Francisco Borges de Sousa Filho, deferida e encaminhada; Indicações nº 75/22 e 76/22, ambas de autoria do Vereador Denir Ferreira dos Santos, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 77/22 e 78/22, ambas de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 79/22, de autoria do Vereador André Luiz Gregório, deferida e encaminhada;



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Indicação nº 80/22, de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima, deferida e encaminhada; Indicação nº 81/22, de autoria dos Vereadores Renan Lelis Lopes, José Pugliesi de Oliveira Neto, Anderson Aparecido de Lima, Denir Ferreira dos Santos e Francisco Borges de Sousa Filho, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Projeto de Lei nº 03, de autoria da Mesa da Câmara, que reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências e altera anexo da Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015; Projeto de Resolução nº 01, de autoria da Mesa da Câmara, que reajusta o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única votação o Requerimento nº 29/2022, de autoria do Executivo Municipal, que requer Urgência Especial para a tramitação dos Projetos de Lei 8/22 e 9/22 do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 03 da Mesa da Câmara, e Projeto de Resolução nº 01/22 da Mesa da Câmara. Colocado o requerimento de Urgência Especial em Votação Eletrônica o mesmo foi aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria do Executivo Municipal, que reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 09/2022, de autoria do Executivo Municipal, que Reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências. Os Vereadores Denir Ferreira dos Santos, José Reginaldo Moretti, Edvaldo Doniseti Moraes, Rafael Talarico, e Anderson Aparecido de Lima usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 03/2022, de autoria da Mesa da Câmara, que reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências e altera anexo da Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 01/2022, de autoria da Mesa da Câmara, reajusta o valor do Auxílio Alimentação concedido aos servidores da



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências. Os Vereadores Denir Ferreira dos Santos e Anderson Aparecido de Lima usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores José Reginaldo Moretti, Stefano Bonvino Stafuzza, Rafael Talarico, Renan Lelis Lopes, André Luiz Gregório, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho, Edvaldo Doniseti Moraes (Tribuna), José Pugliesi de Oliveira Neto, Caio César Augusto (Tribuna) e Anderson Aparecido de Lima (Tribuna), usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Antes de encerrar a Sessão Ordinária o Senhor Presidente convocou todos os vereadores presentes para a realização de Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 18 de março de 2022 às 19:30 horas, para a votação dos projetos de lei e de resolução, em segunda votação, que tratam do reajuste dos servidores públicos municipais do executivo e do legislativo (Projetos de Lei do Executivo nº 8 e 9; Projeto de Lei do Legislativo nº 3; e Projeto de Resolução nº 01). Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, quinze de março de dois mil e vinte e dois.

Anderson Aparecido de Lima
Presidente

Stefano Bonvino Stafuzza
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, EM DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

Presidente:- Anderson Aparecido de Lima

Vice Presidente:- Denir Ferreira dos Santos

1º Secretário:- Stefano Bonvino Stafuzza.

2º Secretário:- Francisco Borges de Sousa Lima.

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Caio César Augusto, Denir Ferreira dos Santos, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco Borges de Sousa Filho, José Pugliesi de Oliveira Neto, José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico, Renan Lelis Lopes e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte dois, no horário das 19h:30m, realizou-se a 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após, por se tratar de Sessão Extraordinária, o Sr. Presidente passou diretamente à ORDEM DO DIA:- Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente, usou da palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria do Executivo Municipal, que reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 09/2022, de autoria do Executivo Municipal, que Reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 03/2022, de autoria da Mesa da Câmara, que reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências e altera anexo da Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015. O Vereador José Reginaldo Moretti usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 01/2022, de autoria da Mesa da Câmara, reajusta o valor do Auxílio Alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências. O Vereador Denir Ferreira dos Santos usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guaíra, dezoito de março de dois mil e vinte dois.

Anderson Aparecido de Lima
Presidente

Stefanio Bonvino Stafuzza
1º Secretário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 15 de Março de 2022.

Ofício nº 128/2022

Assunto: Projeto de Lei 11/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que "*Altera o Art. 1º da Lei Ordinária nº 2597 de 04 de Abril de 2013, que dispõe sobre a bolsa- auxílio dos estagiários do município de Guairá*".

O presente projeto se justifica, uma vez que o ultimo reajuste dos vencimentos dos estagiários ocorreu em 2013.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Anderson Aparecido de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Guairá/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“Altera o Art. 1º da Lei Ordinária nº 2597 de 04 de Abril de 2013, que dispõe sobre a bolsa- auxílio dos estagiários do município de Guairá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1ª – Fica alterado o art. 1º da Lei Ordinária nº 2597 de 04 de Abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 2.411, de 10/12/2009, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º ...

I - R\$420,00 para carga-horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II - R\$ 600,00 para carga-horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

III - R\$ 804,00 para carga-horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, previstas no §1º do art. 6º da presente lei;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guairá-SP, 15 de Março de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Guaíra, 15 de Março de 2022.

Ofício nº 129/2022

Assunto: Projeto de Lei 12/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que “*dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no município de Guaíra/sp, e dá outras providências*”.

O presente projeto se justifica, tendo em vista um consorcio entre 27 Municípios com o Codevar, visando redução de gastos relacionados inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Anderson Aparecido de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Guaíra/SP

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Guairá/SP- SIM - Guairá/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com atuação em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 2º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º A inspeção e fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal nº 5.517/68.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal deve ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Guaíra/SP - SIM - Guaíra /SP, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Guaíra/SP.

Art. 7º. O SIM –Guaíra/SP, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 8º. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo Art. 143- A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 9º. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680 de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 10º. O município de Guaíra/SP poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de inspeção municipal.

§ 1º O município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e

normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 11º. O poder executivo municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei abrangerá:

- a) a classificação dos estabelecimentos;
- b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c) a higiene dos estabelecimentos;
- d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- e) a inspeção **ante e post mortem** dos animais destinados ao abate;
- f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal; os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- k) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
- l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 12º. Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, no Decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Guaíra/SP emitirá o Título de Registro do estabelecimento, que poderá ter formato digital.

Art. 13 º. O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM Guaíra /SP é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 14 º. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- l- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 100 UFESP (cem Unidades Fiscais Estaduais), observadas as seguintes graduações:

- a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
- b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
- c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo;
- d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo; e
- e) a fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo previsto no item II deste artigo.

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas ou fraudadas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas ou fraudadas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do **caput** deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências quemotivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do **caput**, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 15º. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 16º. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos

programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo da autoridade competente do SIM.

Parágrafo Único: Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

Art. 17º. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 18º. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 19º. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Guaíra/SP - SIM- Guaíra /SP deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 20º. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741 , de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 21º. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 22º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de acordo com o objeto da despesa.

Art.23º. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM-Guaíra/SP.

Art.24º. o serviço de Inspeção Municipal de Guaíra/SP fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 25º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 26º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaíra-SP, 15 de Março de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 30, DE 14 DE MARÇO DE 2.022.

RAFAEL TALARICO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Qual a atual situação da obra de iluminação do Anel Viário Julio Rubim? Qual a previsão de conclusão da obra?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de março de 2022.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaiára **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 31, DE 14 DE MARÇO DE 2.022.

DENIR FERREIRA DOS SANTOS, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, mediante despacho da Presidência, na forma regimental, a concessão de licença de meu cargo de Vereador para tratar de assuntos particulares, nos termos do inciso III do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, pelo período de 15 dias, a serem contados a partir do dia 19 de março de 2022.

Nestes Termos.
Pede Deferimento

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de março de 2022.

DENIR FERREIRA DOS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 32, DE 14 DE MARÇO DE 2.022.

EDVALDO DONISETI MORAIS, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

- Considerando que o Requerimento nº 08, de 17 de janeiro de 2.022, fixa no item 3 o seguinte questionamento: “Encaminhar cópias dos recibos de pesagem relacionados aos serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Domiciliares, Comerciais e de Varrição, de 10 de novembro de 2021 até a data da resposta”.
- Considerando que a resposta, conforme ofício nº 59/2022, protocolizado na Câmara em 14 de fevereiro de 2022, somente anexou no CD-Rom, cópias das pesagens até dia 31/12/2021.

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1. Cumprimento do item 3 do Requerimento nº 08, de 17 de janeiro de 2022;
2. Não havendo informações ou documentos relacionados ao período, não respondido no ofício nº 59/2022, que seja indicado como foi realizada a Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Domiciliares, Comerciais e de Varrição, nesse período. A resposta, novamente, deverá abranger informações até a data da resposta.
3. Caso a resposta ao item 2 deste Requerimento seja positiva, informar quem foi a responsável pela Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Domiciliares, Comerciais e de Varrição, durante o período não informado no ofício nº 59/2022. A resposta, igualmente, deverá abranger informações até a data da resposta, com os devidos comprovantes de pesagem e de pagamentos.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de março de 2022.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 33, DE 14 DE MARÇO DE 2.022.

EDVALDO DONISETI MORAIS, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

- Considerando que o é de conhecimento que foram apresentados, durante a transição, 03 (três) TAC's firmados com o Ministério Público local, e a resposta "Questionamento 4", do ofício nº 57/2022, se limita a somente 01 (um);
- Considerando que o item 5.2 do Requerimento nº 109, de 14 de dezembro de 2021, solicita: "dos empreendimentos que já iniciaram a execução quais já recolheram a taxa do art. 62, da Lei nº 2.881/2019? Especificar o valor e a data?";
- Considerando que o art. 62 da referida lei, fixa que: "Art. 62 – O parcelador deverá arcar com a Contribuição de Ampliação da Infraestrutura Urbana no valor de 3 UFM' s por m2 de área vendável do parcelamento para fins de melhoria e ampliação do atendimento dos serviços públicos à população do município.";
- Considerando que a guia "Termo de quitação de dívida", código da dívida 388687, no valor de R\$ 19.683,08, aparentemente, não corresponde ao cumprimento do art. 62 da Lei nº 2.881/2019;

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1. Que seja dado atendimento total ao item 4, do Requerimento nº 109, de 14 de dezembro de 2021, informando o atual andamento dos TAC's apresentados no processo de transição;
 2. Que seja dado atendimento total ao item 5.2 do Requerimento nº 109, de 14 de dezembro de 2021.
-

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de março de 2022.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 34, DE 14 DE MARÇO DE 2.022.

EDVALDO DONISETI MORAIS, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

- Considerando que a demanda nº 18084 do sistema SEM PAPEL do Governo do Estado de São Paulo, conforme cópias enviadas nos termos do ofício nº 57/2022, se encontrava APROVADA, nos termos do documento nº 018084A040386, assinado pela Subsecretária Ivani Vicentini;
- Considerando que o ofício nº 57/2022, informa que a demanda foi CANCELADA;
- Considerando que os recursos tinham como objeto o início da pavimentação da estrada municipal Guerino Talarico, sentido distrito de São José do Albertópolis (Guarita), objetivando atender as famílias que naquele bairro residem, bem como, todos os produtores rurais que por esta estrada escoam suas produções agrícolas.

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1. Informar qual o motivo do cancelamento?
2. Informar se o recurso da Demanda 18084, no valor de R\$ 3.089.136,70, ainda está à disposição do Município de Guaíra-SP e qual sua destinação.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de março de 2022.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 35, DE 14 DE MARÇO DE 2.022.

EDVALDO DONISETI MORAIS, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1. Cópia integral do processo de Contratualização entre a Prefeitura e a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, que se encontra em vigência.
2. Cópia integral do processo entre Prefeitura e Santa Casa de Guaíra, para custeio dos serviços do Pronto Socorro Municipal, que se encontra em vigência.
3. Cópia integral do processo entre Prefeitura e Santa Casa de Guaíra, para custeio dos serviços da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, que se encontra em vigência.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de março de 2022.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 36, DE 14 DE MARÇO DE 2.022.

EDVALDO DONISETI MORAIS, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1. Cópia das diretrizes emitidas pelo Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEÁGUA e Departamento de Obras relativo ao empreendimento “Residencial Maria Luisa”, conforme aprovação na Ata nº 44 do CONCIDADE de 07 de fevereiro de 2022. *(Em seguida convidou o empreendedor Antonio Manoel da Silva Junior, o Junão, para explanar sobre seu novo projeto denominado “Residencial Maria Luísa”. Junão detalhou que o projeto é uma continuação do bairro Antonio Manoel da Silva... – sic. Ata nº 44 do CONCIDADE);*
2. Cópia das diretrizes emitidas pelo Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEÁGUA e Departamento de Obras relativo ao empreendimento “Antônio Manoel da Silva II”, Processo Nº 06/2020 – DO, outrora emitidas à ROMARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, cadastrado no CNPJ nº. 24.449.729/0001-08, situado na Avenida 9, nº 639, Centro de Guaíra/SP, CEP 14.790-000, que tem como objeto a continuação do Bairro Antônio Manoel da Silva, Av. José Flores, s/nº, Guaíra-SP, objeto da matrícula nº 20.141;

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de março de 2022.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 38, DE 14 DE MARÇO DE 2.022.

EDVALDO DONISETI MORAIS, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1. Reitera requerimento pretérito que solicitou cópia do boletim de caixa do dia 09 de novembro de 2021 da Prefeitura de Guaíra às 15 horas da tarde;

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de março de 2022.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 39, DE 14 DE MARÇO DE 2.022.

EDVALDO DONISETI MORAIS, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1. Cópia da decisão da FUNASA que determinou a devolução de recursos em posse da Prefeitura de Guaíra, relacionados ao Convênio de construção da ETE;
2. Comprovante de transferência dos valores.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de março de 2022.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Vereador



Câmara Municipal de Guaiára **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 40, DE 16 DE MARÇO DE 2.022.

CAIO CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, mediante despacho da Presidência, na forma regimental, a concessão de licença de meu cargo de Vereador para tratar de assuntos particulares, nos termos do inciso III do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, pelo período de 15 dias, a serem contados a partir do dia 19 de março de 2022.

Nestes Termos.
Pede Deferimento

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 16 de março de 2022.

CAIO CÉSAR AUGUSTO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 41, DE 18 DE MARÇO DE 2.022.

O VEREADOR JOSÉ REGINALDO MORETTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Já existe previsão para aplicação da quarta dose de reforço contra o COVID-19 no município de Guairá?
- 2- Se sim, quais as datas previstas de vacinação, e para quais grupos será oferecida?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 18 de março de 2022.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 42, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

JOSÉ REGINALDO MORETTI, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o motivo da falta de óleo diesel para abastecimento da frota municipal, nos tanques de combustível do almoxarifado?
- 2- Houve paralisação de serviços municipais em virtude de tal falta de combustível? Se sim, quais e em qual período?
- 3- Qual o prazo previsto para a regularização de tal problema?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de março de 2022.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guaiára

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 43, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o motivo da não realização da obra de troca do piso das quadras poliesportivas do Ginásio Ramize Elias, no exercício de 2021 (constante de reserva orçamentária de R\$ 80.000,00, n. 416, Ficha 334)?
- 2- Tal obra esta prevista no orçamento de 2022? Se sim, qual o valor previsto e a previsão de realização da mesma?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 22 de março de 2022.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 44, DE 23 DE MARÇO DE 2.022.

O VEREADOR JOSÉ REGINALDO MORETTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- O projeto de Lei n. 10/2022, que trata do procedimento de licenciamento ambiental, foi submetido à apreciação do CONCIDADE? Se não, qual o motivo da matéria não ter sido avaliada pelo Conselho?
- 2- Se sim, enviar cópia da atada reunião na qual o projeto foi avaliado?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 23 de março de 2022.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 45, DE 24 DE MARÇO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o Projeto de Lei n. 11/2022 (REAJUSTA O VALOR DA BOLSA ESTÁGIO DO EXECUTIVO), de autoria do Executivo Municipal, tramite em regime de urgência especial.

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando o pagamento do reajuste ainda para o mês de março.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 24 de março de 2022.



Câmara Municipal de Guaiára

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 46, DE 25 DE MARÇO DE 2.022.

RAFAEL TALARICO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o atual estágio da obra de reparo e manutenção da balança municipal?
- 2- Qual o prazo previsto para o término da obra?.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 25 de março de 2022.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 82, DE 14 DE MARÇO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudo para a instalação de câmeras de segurança no cemitério municipal.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que grande parte dos túmulos possui ornamentação de valor, e algumas ocorrências graves já ocorreram no local, colocando em risco a segurança dos servidores que ali trabalham e dos munícipes.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de março de 2022.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 83, DE 14 DE MARÇO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

DENIR FERREIRA DOS SANTOS, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a concessão do mesmo reajuste dado aos servidores públicos municipais para os conselheiros tutelares do município.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que os conselheiros são particulares eleitos para realizarem serviço essencial em conjunto com o município, devendo sua atividade ser devidamente valorizada pelo poder público municipal, que paga os vencimentos desses profissionais.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 01 de fevereiro de 2022.

DENIR FERREIRA DOS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 84, DE 14 DE MARÇO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudo para a instalação de câmeras de seguranças no local onde é realizada a Feira Livre Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido local é caracterizado por um grande fluxo de pessoas aos domingos, data na qual realizada a feira, de modo que o monitoramento por câmeras auxiliaria na manutenção da ordem, garantindo a segurança de todos usuários.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de março de 2022.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 85, DE 16 DE MARÇO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de canalização com concreto das seguintes das valetas para escoamento de águas pluviais existentes na Avenida José Flores, no trecho compreendido entre as Avenidas 21 e 25.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que as referidas valetas estão danificadas, e constantemente apresentam casos de acúmulo de água, o que compromete o fluxo de veículos nos locais mencionados, e compromete as condições sanitárias adequadas para os moradores da respectiva região.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 16 de março de 2022.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 86, DE 16 DE MARÇO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de construção de uma piscina aquecida e completamente fechada, possibilitando a realização de aulas de natação no período do inverno.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o município não possui um sistema eficiente de aquecimento para as piscinas existentes no CSU, Centro de Lazer e Escolas Municipais, impossibilitando a realização de aulas para os alunos no inverno, devendo ser utilizada tecnologia de energia solar e fechamento completo da área.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 16 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 87, DE 16 DE MARÇO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a implantação de pontos de fomento ao turismo ao longo da extensão do Parque Ecológico Maracá.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o município não possui nenhum projeto turístico organizado para o Parque Ecológico Maracá, havendo ausência de pontos de informação, pontos para fotos turísticas (como por exemplo com os dizeres "Eu Amo Guaíra", usado por várias cidades), passeios ecológicos e etc.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 16 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 88, DE 17 DE MARÇO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE

CAIO CÉSAR AGUSTO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que um próprio público de destaque no município da Diretoria Municipal de Educação, venha a receber o nome do saudosa guairense MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS ROSA.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que esta nobre cidadã de Guairá se destacou no campo educacional, sendo a primeira diretora da Escola Municipal Vera Vitali, tratando com carinho e amor todos os estudantes e profissionais do ensino que passaram por sua tutela.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 17 de março de 2022.

CAIO CÉSAR AGUSTO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 89, DE 17 DE MARÇO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a disponibilização de uniformes para os servidores públicos municipais que desempenham suas funções no Cemitério Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista a melhoria das condições gerais de trabalho destes servidores, que muitas vezes lidam com situações insalubres e perigosas, devendo possuir a vestimenta adequada para o exercício de suas funções.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 17 de março de 2022.

RENAN LELIS LOPES
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 90, DE 18 DE MARÇO DE 2.021

SENHOR PRESIDENTE

RENAN LELIS LOPES e DENIR FERREIRA DOS SANTOS, Vereadores à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vêm indicar o que segue:

Indicamos ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que o palco do Teatro Municipal Abraão Cury, venha a receber o nome do saudoso guairense ELYDIO ANTONELLI JUNIOR.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que este nobre cidadão de Guairá se destacou no campo cultural, contribuindo muito para o reconhecimento Guairá no Ballet, trilhando com respeito e dignidade sua profissão de bailarino, sendo merecedor dessa homenagem póstuma.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de setembro de 2021.

RENAN LELIS LOPES
Vereador

DENIR FERREIRA DOS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 91, DE 18 DE MARÇO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que a Seleção Brasileira de Veteranos seja contratada como evento para a agenda de comemorações do aniversário de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o estádio municipal será reinaugurado nesse mês de março, possuindo uma estrutura nova para voltar a ser palco de grandes apresentações esportivas, o que justifica a inclusão da seleção brasileira de veteranos para abrilhantar o aniversário de Guaíra.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 18 de março de 2022.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 92, DE 18 DE MARÇO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a regulamentação da Lei Federal 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, facilitando a obtenção de porte de arma para tais agentes.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil e uniformizadas, conforme previsto em lei municipal, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, e em especial exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 18 de março de 2022.

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 93, DE 18 DE MARÇO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a retomada do programa municipal de coleta seletiva, possibilitando a contratação de cooperativa de catadores de lixo reciclável, ou sua inclusão no trabalho cidadão.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido programa não está mais sendo executado pelo Poder Público municipal, desde a paralização das atividades da usina de reciclagem da cidade, gerando um grande passivo ambiental para nosso município, e prejudicando os profissionais que atuam na área.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 18 de março de 2022.

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 94, DE 21 DE MARÇO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a mudança do semáforo existente no cruzamento da Rua 10 com a Avenida 11, passando sua estrutura para o lado oposto da rua e avenida.

JUSTIFICATIVA:

É de conhecimento de toda a população guairense que no local a forma como o semáforo foi instalado prejudica a visibilidade de todos os motoristas, sendo que, para se enxergar o sinal, o motorista necessariamente precisa abaixar a cabeça acentuadamente ou tirar a cabeça para fora do veículo, colocando em risco todos os usuários de uma das vias mais movimentadas da cidade, sendo recorrente publicações nas redes sociais de reclamações de motoristas sobre este problema.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 21 de março de 2022.

RENAN LELIS LOPES
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 95, DE 21 DE MARÇO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a disponibilização de um veículo, próprio para o transporte de animais, para o Órgão de Controle de Zoonoses do município.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a referida repartição pública é responsável por todos os projetos e políticas públicas de proteção dos animais, sendo necessário um veículo próprio para o transporte digno destes.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 21 de março de 2022.

RENAN LELIS LOPES
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 96, DE 22 DE MARÇO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização da troca de areia das quadras futevôlei e de vôlei de areia do Parque Maracá.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista o péssimo estado de conservação das referidas quadras, sendo necessária uma completa reforma das mesmas, com a conseqüente troca da areia que se encontra em ambas as quadras do parque.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 22 de março de 2022.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 97, DE 22 DE MARÇO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a contratação, por parte da Prefeitura, de um engenheiro de tráfego, com o objetivo de promover planos e projetos para a melhoria do trânsito de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o plano de mobilidade urbana de nosso município já deveria ter sido aprovado desde 2014, contudo, a administração anterior, não promoveu os devidos estudos dos problemas de trânsito que nossa cidade enfrenta, sendo essencial a contratação de tal profissional.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de março de 2022

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 98, DE 22 DE MARÇO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação do programa municipal "Mutirão do Emprego", que tem por objetivo a parceria entre os setores público e privado, para a geração de emprego e renda em nossa cidade. Tal ação deve ser desenvolvida em parceria com a ACIG, sindicatos, agricultores e o comércio em geral.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o Brasil sofre uma crise econômica, política e institucional, fatores estes que contribuem com o crescimento do desemprego, e somente com ações de incentivo por parte do Poder Público, o setor privado poderá criar novas vagas de emprego para retomar o crescimento econômico.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 22 de março de 2022.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 99, DE 22 DE MARÇO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de banheiros químicos nos quiosques situados nas proximidades do clube A.A.B.B, no Parque Ecológico Maracá.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que tais áreas atualmente são desprovidas de banheiros públicos, dificultando a utilização digna dos locais por parte dos munícipes. Esta ação deve ser realizada com máxima urgência, para evitar que os usuários passem por novos constrangimentos

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de março de 2022.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 100, DE 22 DE MARÇO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a implementação de um programa de isenções de taxas para uso de maquinário agrícola, pertencente à municipalidade, para pequenos agricultores.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que inexistem critérios sociais para a cessão destes bens públicos, que devem priorizar os pequenos produtores de Guairá, que na maioria das vezes não possuem condições para a realização de suas atividades econômicas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de março de 2022.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2.022

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de reforma do Terminal Rodoviário de nossa cidade, com destaque para a cobertura do local, que deve ter sua altura ampliada, em virtude das novas medidas dos ônibus.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o prédio, onde se encontra nosso atual terminal, se encontra em péssimas condições de conservação, colocando em risco a segurança e a eficiência desse importante serviço público. Assim medidas devem ser tomadas de forma imediata para a reforma completa e ampliação da cobertura local.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 24 de março de 2022.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 102, DE 24 DE MARÇO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a contratação, por parte da Prefeitura, de um engenheiro de tráfego, com o objetivo de promover planos e projetos para a melhoria do trânsito de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o plano de mobilidade urbana de nosso município já deveria ter sido aprovado desde 2014, contudo, a administração anterior, não promoveu os devidos estudos dos problemas de trânsito que nossa cidade enfrenta, sendo essencial a contratação de tal profissional.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 24 de março de 2022

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador